

CONTRATO DE CESSÃO DE BASE TERRITORIAL E REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS:

CEDENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DE COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS (SEACOM), entidade sindical de primeiro grau, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.555.548/0001-23, situado na Rua 76, nº 05, Centro, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor **ARIOLDO CARVALHO VASCONCELOS**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 288.773 - SSP/GO e do CPF nº 085.854.821-68.

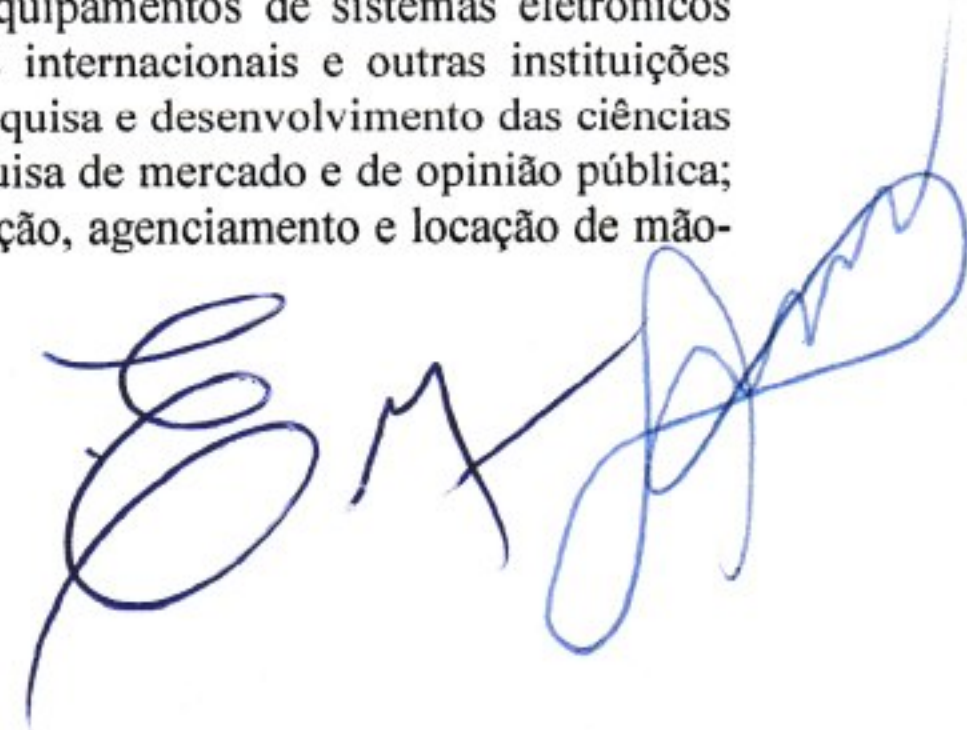
CESSIONÁRIO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATALÃO, GOIÁS (SINDCOM), entidade sindical de primeiro grau, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.393.611/0001-09, situado na Rua Jamil Sebba Filho, Qd. 06, Lt. 30, Setor Elias Safatle, Catalão, Goiás, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor **EVERTON ALVES LAURINDO**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 007.938.871-00.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a cessão da base territorial do sindicato **CEDENTE** para o sindicato **CESSIONÁRIO**, especificamente no que tange à representação dos trabalhadores da categoria de agentes autônomos do comércio nos municípios de Catalão e Ouvidor/GO.

Parágrafo Único – A representação sindical prevista no estatuto social do **CEDENTE**, abrange os empregados das seguintes atividades econômicas: administradores de consórcios; arrendamento mercantil; assessoramento, perícias, informações e pesquisas; cobrança e recuperação de crédito; comissárias de despachos; comissárias e consignatárias; despachantes; engenharia consultiva e arquitetura; factoring; locadora de máquinas e equipamentos; representação comercial; serviços contábeis; sociedade de advogados; Atividades associativas não classificadas; Atividades auxiliares da intermediação financeira não classificadas; Atividades de assessoria em gestão empresarial; Atividades de banco de dados; Atividades de concessão de crédito não classificadas; Atividades de contabilidade e auditoria; Atividades de envasamento e empacotamento, por conta de terceiros; Atividades de informática não classificadas; Atividades de intermediários em transações de títulos e valores mobiliários; Atividades de malote e entrega; Atividades de organizações empresariais e patronais; Atividades de organizações políticas; Atividades de organizações profissionais; Atividades de organizações religiosas; Atividades de organizações sindicais; Atividades de serviços pessoais não classificadas; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não classificadas; Atividades fotográficas; Atividades funerárias e conexas; Atividades jurídicas; carga e descarga; cooperativas de crédito; empresas de aluguel de equipamentos de construção e demolição; Ensaios de materiais e de produtos e análise de qualidade; Fundos de investimento; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Gestão de participações societárias (holdings); Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exceto equipamentos de controle de processos industriais; Manutenção e reparação de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratório; Manutenção e reparação de instrumentos ópticos e cinematográficos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle do processo produtivo; Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais; Outras atividades de intermediação financeira não classificadas; Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais; Pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Processamento de dados; Sedes de empresas e unidades administrativas locais; Seleção, agenciamento e locação de mão-

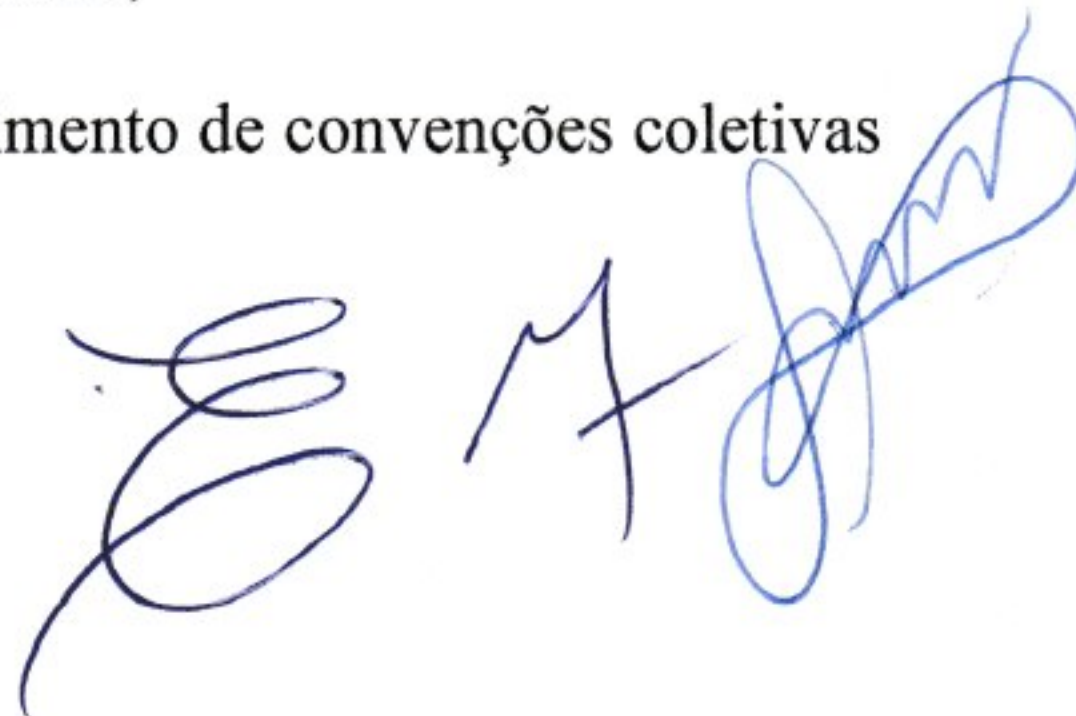


de-obra; serviços de arquitetura e engenharia de assessoramento técnico especializado; Sociedades de crédito, financiamento e investimento, em telecomunicações; Administração de mercados bursáteis; Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática; Desenvolvimento de softwares sob encomenda e outras consultorias em software e no desenvolvimento e edição de softwares prontos para uso; Empresas de aluguel de aeronaves; Aluguel de automóveis; Aluguel de embarcações; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas; Aluguel de máquinas e equipamentos não classificados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de objetos pessoais e domésticos; Aluguel meios de transporte terrestre não classificados; Consultoria em hardware e de corretagem e avaliação de imóveis; Atividades de Apoio à produção florestal; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório; Estacionamento de veículos; Serviços de reboque de veículos; Administração da Infraestrutura Portuária; Atividades do Operador Portuário; Gestão de Terminais Aquaviários; Atividades de agenciamento marítimo; Atividades de franqueadas e permissionárias do correio nacional; Serviços de malotes não realizados pelo correio nacional; Serviços de entrega rápida; Consultoria em tecnologia da informação; Cooperativas de crédito mútuo; Agências de fomento; Holdings de Instituições não Financeiras; Outras sociedades de participação, exceto holdings; Outras atividades de intermediação financeira, não especificadas anteriormente; Bolsa de Valores; Bolsa de Mercadorias; Bolsa de Mercadorias e Futuros; Administração de mercados de balcão organizados; Atividades de Intermediários em Transações de Títulos e Valores Mobiliários e Mercadorias; Agentes de investimentos em aplicações financeiras; Administração de cartões de créditos; Serviços de liquidação e custódia; Outras atividades auxiliares da intermediação financeira, não especificadas anteriormente; Peritos e avaliadores de seguro; Auditoria e consultoria atuarial; Atividades auxiliares dos seguros e da previdência complementar e dos planos de saúde, não especificadas anteriormente; Atividades de administração de fundos Por contrato ou comissão; Aluguel de imóveis próprios; Serviços advocatícios; Atividades auxiliares da justiça; Cartórios; Atividades de contabilidade; Atividades de auditoria contábil; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de cartografia, topografia e Geodésia; Serviços de Engenharia; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciências Físicas e Naturais; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Outros serviços de publicidade; Pesquisas de mercado de opinião pública; Atividades de produção de fotografias aéreas, submarinas; Serviços de microfilmagem; Serviços de tradução, interpretação e similares; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Seleção e agenciamento de mão de obra; Seleção e/ou agenciamento de mão de obra; Locação de mão-de-obra temporária; Serviços de adestramento de cães de guarda; Atividades de transporte e valores; Atividades de monitoramento de sistema de segurança; Atividades de investigação particular; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente; Atividades de tele atendimento; Serviços de organização de festas e eventos – exceto culturais e desportivos; Serviços de cobrança e de informações cadastrais; Emissão de vales alimentação, transporte e similares; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de organizações associativas empresariais e patronais; Atividades de Organizações Associativas Profissionais; Atividades de organizações políticas; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte; Atividades associativas, não especificadas anteriormente; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), e todos os demais prestadores de serviços na área do comércio, equiparados ao terceiro setor, que exerçam o trabalho no Estado do Goiás.

Cláusula Segunda – Da Motivação

A cessão fundamenta-se no princípio da eficiência e proximidade sindical, reconhecendo as partes que o **CESSIONÁRIO** possui maior capilaridade e facilidade de atuação direta nos municípios de Catalão e Ouvidor. Tal medida visa otimizar:

- O trabalho de base e a conscientização dos trabalhadores;
- A fiscalização das condições de trabalho e o cumprimento de convenções coletivas e acordos coletivos de trabalhos;

Three handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The first signature is a large, stylized 'E' with a loop. The second is a smaller, more compact signature. The third is a signature with a prominent, sweeping flourish that extends upwards and to the right.

- A homologação das rescisões de contratos de trabalhos dos trabalhadores representados naquela localidade;

- A defesa administrativa e jurídica dos interesses da categoria na realidade local.

Cláusula Terceira – Das Atribuições e Cobrança

Fica o Sindicato **CESSIONÁRIO** autorizado a realizar todas as atividades de representação sindical nos municípios de Catalão e Ouvidor, dentre elas, a assinatura conjuntamente com o **CEDENTE**, de “**acordo coletivo de trabalho**” com as **empresas da categoria**, inclusive a instituição, cobrança e recebimento das contribuições sindicais (assistenciais, confederativas, associativas ou outras previstas em lei ou assembleia) devidas pelos trabalhadores da referida categoria naquela localidade.

Parágrafo Único: Fica acordado também que os recebimentos das contribuições sindicais deverão ser feitos obrigatoriamente, em guias próprias, emitidas pelo cadastro do sindicato **CEDENTE**, através do convênio mantido com a Caixa Econômica Federal, com o recebimento automático de tais contribuições, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

Cláusula Quarta – Da Partilha das Contribuições

Todo o montante efetivamente arrecadado a título de contribuições sindicais oriundas da base de Catalão e Ouvidor será partilhado entre as entidades da seguinte forma:

- **50%** (cinquenta por cento) do valor bruto recebido caberá ao Sindicato **CESSIONÁRIO**;

- **50%** (cinquenta por cento) do valor bruto recebido caberá ao Sindicato **CEDENTE**.

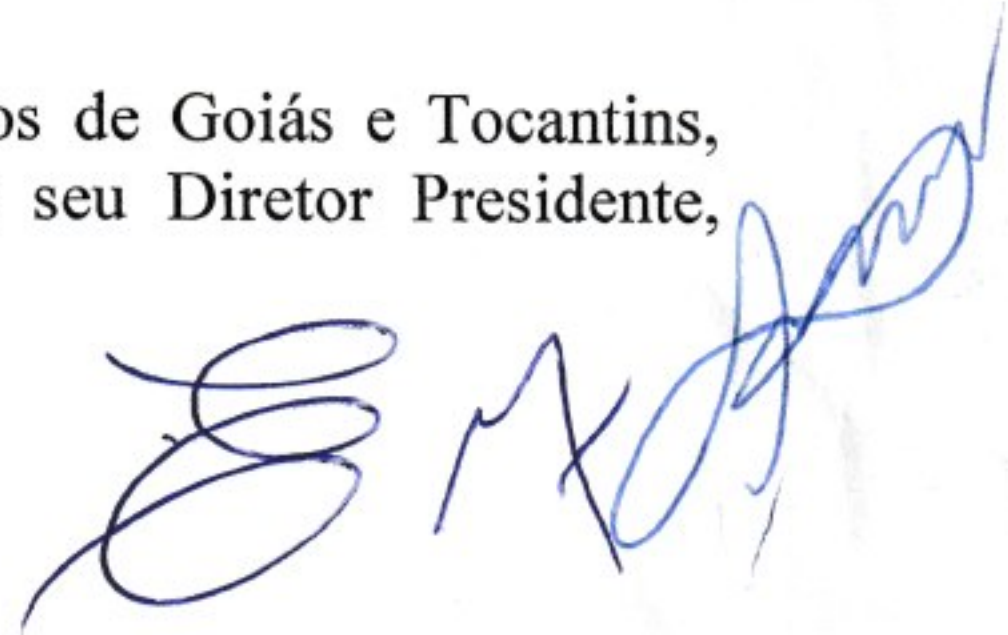
Parágrafo Único: O repasse da cota-parte devida ao **CESSIONÁRIO** deverá ocorrer de forma mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento, mediante prestação de contas dos valores arrecadados.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por prazo Indeterminado, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, resguardados os direitos de arrecadação já em curso.

Cláusula Sexta – Da Anuência da Federação

A Federação dos Trabalhadores no Comércio nos Estados de Goiás e Tocantins, entidade de grau superior, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente,



10 CIVIL 07

Eduardo Genner de Sousa Amorim, e considerando a posição dos dois sindicatos filiados, também nada tem a opor quanto à cessão da base territorial da aludida categoria representada pelo CEDENTE, desde que os recebimentos das contribuições sejam feitas em guias emitidas pelo cadastro do CEDENTE, através do convênio mantido com a Caixa Econômica Federal, com o recebimento automático de tais contribuições.

Cláusula Sétima – Da Aprovação em Assembleia

Para segurança jurídica das partes, fica estabelecido que tanto o CEDENTE quanto o CESSIONÁRIO deverão submeter à aprovação na primeira assembleia geral da categoria, autorizando expressamente esta parceria e a divisão de valores.

Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Goiânia, Goiás, 15 de janeiro de 2026.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO
COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS (CEDENTE)

Arioldo Carvalho Vasconcelos – Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATALÃO
(CESSIONÁRIO)

Everton Alves Laurindo – Presidente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NOS ESTADOS DE
GOIÁS E TOCANTINS (ANUENTE)

Eduardo Genner de Sousa Amorim - Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA
Rômulo Filizzola Nogueira - Tabelião
32 3229-3097 - Rua 7, nº369 - ST Central - Goiânia-GO - CEP 74.060-000

Selo: 00952601123435524300230
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
ARIOOLDO CARVALHO VASCONCELOS, posto que
análoga à constante de nosso arquivo, do que dou fé.
*F3K6U1DCQ-830652-94 *0407. Goiânia-GO, 15 de
janeiro de 2026.

Em Teste da Verdade
Guilherme Matheus Pereira - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO-CEP75701-480-CATALÃO-GO - TELEFONE: (64)3441-2503 - FAX: (64)3442-6014

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura de EVERTON ALVES LAURINDO,
Representante da empresa SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE
CATALÃO - SINDCOM. Dou Fé. Em testemunho () da verdade

Catalão - GO, 26 de janeiro de 2026. Emol.: R\$ 7,45 FUNDESP;
R\$ 0,74 FUNEMP; R\$ 0,22 FUNCOMP; R\$ 0,45 FEPADSAJ; R\$
0,15 FUNPROGE; R\$ 0,15 FUNDEPEG; R\$ 0,09 ISS; R\$ 0,37
Total: R\$ 9,60

Bel. Josiane Regina Alves - Escrevente
Selo Digital: 01372601212196224300068 Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.